



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 1231, de 21 de junho de 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.U. de 09 subsequente;

considerando a constante necessidade de avaliação de bens sem valor de aquisição, bens destinados para a baixa patrimonial ou alienação;

considerando a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existente nesta Universidade;

considerando o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos à avaliação e baixa, a disposto no Art.19 do Decreto nº 99.658/90,

R E S O L V E

I – designar JANAÍNE MIODUSKI WEISS, matrícula SIAPE nº 2330007, CHRISTHINE NICOLOTE DA COSTA MAIESKI, matrícula SIAPE Nº 2158698 e ERICK ALAN DE LIMA, matrícula SIAPE Nº 2349594, para sob a presidência da primeira e vice-presidência da segunda, comporem, sob a supervisão da Diretoria de Materiais e Patrimônio, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, BAIXA E ALIENAÇÃO DE MATERIAIS da Reitoria, para proceder:

1.1 a avaliação de bens sem documentos probatórios dos valores de aquisição, solicitando se necessário, avaliações de técnicos e realizando pesquisas de mercado com vista à fixação dos valores a serem indicados dos Termos de Avaliações correspondentes;

1.2 o levantamento e a vistoria dos materiais em desuso existentes nas diversas áreas desta Universidade, sugerindo:

- a) permanência no setor onde se encontra inventariado;
- b) o remanejo para outro setor;
- c) a venda mediante licitação;
- d) outras destinações previstas na legislação;

1.3 a baixa de bens por motivo de alienação ou que, por outras razões, a critério da administração, tenham de ser desvinculadas do acervo patrimonial;

1.4 a classificação e formação dos lotes destinados à venda;

1.5 a avaliação do material, solicitando, se necessário, pareceres de técnicos e realizando pesquisa de mercado com vistas à fixação de preços mínimos para a venda;

1.6 com base na legislação vigente, a elaboração dos atos convocatórios, submetendo-os à apreciação da Diretoria de Materiais e Patrimônio;

1.7 o julgamento dos processos de vendas deverá ser encaminhado com o parecer conclusivo à Diretoria de Material e Patrimônio que os encaminhará à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para Ato Homologatório;

II – revogar as portarias n.º 208, de 10.02.2017, e nº 922 de 11.05.2017.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria

LUIZ ALBERTO PILATTI
Reitor